CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

LEI PROMULGADA N.: 00063/74

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 16/10/1974
Classif.: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
Ementa:

Estabelece normas para denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:
Faço saber que esta aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei, na conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 26 da Lei nº 3.846, de 07 de agosto de 1970:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas decretar na presente Lei, para a denominação de logradouros públicos.

Art. 2º - As denominações de logradouros públicos poderão ser conferidas referindo-se a pessoas, datas, referenciar a fatos históricos ou tradicionais.

Art. 3º - São vedadas denominações que se refiram a pessoas vivas, salvo quando for pública e notória e sua participação em serviços relevantes à coletividade, no Município, ou à segurança e integridade nacionais.

Art. 4º - As denominações existentes só poderão ser modificadas quando forem inexpressivas ou constatadas a sua duplicidade.

Art. 5º - Compete ao Prefeito a denominação e à Câmara a alteração de nomes de vias e logradouros públicos (Lei de Organização Municipal, Art. 1º, iniciso XI e art. 28, inciso XX)

Art. 6º - Apresentado o projeto-lei que trata sobre a denominação de logradouros públicos, devidamente justificado, após sua leitura no Expediente, será encaminhado ao Instituto Histórico e Georgráfico do Rio Grande do Norte, para sobre ele opinar a respeito do mérito da homenagem.

Parágrafo único - Caso o Instituto Histórico e Geográfico - do Rio Grande do Norte não emita parecer sobre o projeto dentro de 15 (quinze) dias, o Presidente poderá fazê-lo, no prazo de 05 - (cinco) dias após o que será o projeto encaminhado às Comissões Permanentes respectivas, para o parecer regimental.

Art. 7º - Est Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a lei nº 1.883/69.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 16 de outubro de 1974.

ÉRICO DE SOUZA HACKRADT
PRESIDENTE

Publicado no diário oficial em 27/10/74